

DESPACHO AUTORIZATIVO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Licitatório nº 009/2026)

(Adesão nº 002/2026)

ASSUNTO: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025/CIRAU – Pregão Eletrônico nº 023/2025/CIRAU

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de aderir à Ata de Registro de Preços nº 019/2025/CIRAU, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025/CIRAU, visando à aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, marca/modelo FIAT/ARGO DRIVE 1.3 AT, destinados ao atendimento das demandas permanentes dos serviços de transporte da saúde do Município.

A instrução processual encontra-se devidamente formalizada, contendo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), os quais demonstram, de forma clara e consistente, a necessidade da contratação, a adequação do objeto às finalidades institucionais e a vantajosidade da solução proposta.

Registra-se que o Município já obteve a anuência da empresa detentora do registro, qual seja, VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.266.596/0005-25, responsável pelo item 3 da Ata de Registro de Preços nº 019/2025/CIRAU, manifestando concordância com o fornecimento do objeto nas condições nela estabelecidas.

Consigna-se, ainda, que o Município obteve autorização formal para adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025/CIRAU por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, inscrito no CNPJ nº 11.074.898/0001-69, órgão gerenciador da referida Ata, atendendo aos requisitos legais e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

Ressalta-se que o Município não integra o Consórcio CIRAU, figurando como órgão não participante da Ata de Registro de Preços, motivo pelo qual a adesão foi analisada sob o prisma da legalidade, da motivação administrativa e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme demonstrado nos autos, o Município não dispõe de hospital próprio nem de serviços de média e alta complexidade, o que impõe a realização de deslocamentos intermunicipais diários e contínuos de pacientes para municípios de referência em saúde, tais como Carazinho/RS, Passo Fundo/RS, Erechim/RS e, em situações específicas, Porto Alegre/RS.

O transporte da saúde configura-se como atividade fim essencial, indispensável para garantir o acesso integral, igualitário e oportuno da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). A ampliação e renovação da frota municipal revelam-se necessárias para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

No que se refere à forma de contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025/CIRAU mostra-se juridicamente admissível, observados os requisitos legais,

especialmente os previstos no art. 82 e art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do TCE/RS.

Restou devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, considerando:

- A compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado;
- A economia de escala obtida no certame originário;
- A redução de custos administrativos com a realização de nova licitação;
- A celeridade da contratação;
- A mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços essenciais de saúde.

O valor unitário registrado é de R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais) por veículo, totalizando R\$ 313.800,00 (trezentos e treze mil e oitocentos reais) para a aquisição de 03 (três) unidades, conforme consignado no Termo de Referência.

A despesa será custeada com recursos das Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS nº 12006111000125003 e nº 12006111000125004, sendo que eventual saldo remanescente será suportado por recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, com previsão orçamentária adequada.

III – DECISÃO:

Fica consignado, para fins de clareza e transparência do ato administrativo, que a adesão ora autorizada contempla os seguintes valores e especificações do objeto:

a) Valor da contratação:

- Valor unitário por veículo: **R\$ 104.600,00** (cento e quatro mil e seiscentos reais);
- Quantidade: 03 (três) veículos;
- Valor total da aquisição: **R\$ 313.800,00** (trezentos e treze mil e oitocentos reais).

b) Descrição técnica do objeto:

Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Zero quilômetro;
- Cor branca ou prata;
- Ano/modelo de fabricação 2025/2026 ou superior;
- Motor com potência mínima de 100 CV;
- Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol);
- Direção elétrica ou hidráulica;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Travas elétricas;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Proteção de cárter;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
- Central multimídia com tela sensível ao toque, com sintonizador e antena de rádio, conexão USB e Bluetooth;
- Computador de bordo;
- Airbags frontais;
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro;

- Porta-malas com capacidade mínima de 275 litros;
- Sensor traseiro de estacionamento;
- Faróis de neblina;
- Câmbio automático;
- Pneus e rodas de acordo com o modelo ofertado;
- Tapetes e demais itens de série do modelo;
- Equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito competentes.

Marca/Modelo: FIAT / ARGO DRIVE 1.3 AT.

Diante do exposto, **AUTORIZO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82 e art. 86, § 2º, e considerando o interesse público devidamente demonstrado, a adesão do Município à Ata de Registro de Preços nº 019/2025/CIRAU, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025/CIRAU, para a aquisição do objeto acima descrito, nos termos e condições nela estabelecidos.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente:

- A emissão da correspondente Nota de Empenho;
- A formalização da contratação;
- A publicação dos atos exigidos nos termos da legislação vigente;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução, na forma da lei.

IV – CONFORMIDADE NORMATIVA E CONTROLE EXTERNO:

O presente Despacho Autorizativo foi elaborado em estrita observância:

- À Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 82 e art. 86, § 2º, que disciplina o Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgão não participante;
- Aos princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público;
- Às orientações, resoluções, instruções normativas e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) aplicáveis às contratações públicas e às adesões a atas de registro de preços;
- Às boas práticas de governança, gestão de riscos e controle preventivo, conforme recomendado pelo TCE/RS.

O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anuência do fornecedor, autorização do órgão gerenciador e demonstração da vantajosidade da adesão, atendendo aos requisitos exigidos para fins de controle interno e externo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 06 de fevereiro de 2026.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal